



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto



RESOLUÇÃO CONUT Nº 19

Cria critérios adicionais para a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Nutrição (NDE – Nutrição).

O Colegiado do Curso de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto – CONUT/UFOP, considerando:

A Resolução CEPE nº 4.450, que institui, no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto, o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

A necessidade de se regulamentar de maneira complementar à referida Resolução, a indicação de representantes junto ao NDE do curso de Nutrição;

Resolve:

Art. 1º – Criar os critérios adicionais que devem ser atendidos para a definição da composição do NDE-Nutrição.

Art 2º - O NDE do curso de Nutrição será constituído por, no máximo, oito docentes atuantes no Curso.

§ 1 – Para melhor condução das ações, a composição deve ser paritária entre os Departamentos responsáveis por ofertar as disciplinas profissionalizantes do curso, sendo: Departamento de Alimentos - DEALI e Departamento de Nutrição Clínica e Social – DENCs.

§ 2 – O mandato do presidente será de três anos, podendo haver uma recondução, salvo se revogado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos seus pares.

§ 3 – Os membros terão mandato de três anos, permitindo-se uma recondução, caso sejam compreendidas como fator positivo para o curso.

Art. 3º - Havendo vacância entre seus membros, o Colegiado de Nutrição (CONUT) deverá solicitar ao respectivo Departamento a indicação de substitutos.

§ único – Após indicação, o CONUT deverá encaminhar a lista à Diretoria da ENUT para emissão de portaria.

Art. 4º - Adicionalmente, todas as diretrizes definidas pela RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.450 devem ser respeitadas para a definição da composição do NDE-Nutrição.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONUT, revogando-se disposições contrárias.

Ouro Preto, 09 de dezembro de 2021.

Prof.ª Dr.ª Júlia Cristina Cardoso Carraro
Presidente do Colegiado de
Curso de Nutrição
CONUT / ENUT / UFOP